



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tanque Novo - BA

26 de agosto de 2025 - Edição nº 793

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025: "Prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Tanque Novo, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde municipal."
- Resultado Preliminar – Etapa IV – Plano de Gestão - Processo Seletivo Interno para Gestores (as) e Vice- Gestores (as) Escolares 2025 – Edital 001/2025.
- PORTARIA Nº 048/2025: "DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO – BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DO CONTRATO - Dispensa nº 053/2025.
- EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - Pregão nº 016/2025.
- EDITAL DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 005/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tanquenovo.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793

AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 005/2025 - Objeto: Prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Tanque Novo, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde municipal. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação ou através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Tanque Novo/BA, em 26.08.2025.
Paulo Ricardo Bonfim Carneiro - Prefeito Municipal

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793

**Processo Seletivo Interno para Gestores (as)
e Vice- Gestores (as) Escolares
2025 – Edital 001/2025
Tanque Novo – BA**

Resultado Preliminar – Etapa IV – Plano de Gestão

Nº	NOME	SITUAÇÃO
1.	Anderson Santos Dias	Classificado
2.	Andréia De Sá Caldeira Da Silva	Classificada
3.	Aparecida Graça Cardoso	Classificada
4.	Arlinda Santos Pereira Neves	Classificada
5.	Elziânia Cardoso Batista Malheiro	Classificada
6.	Eurides Sousa Nunes	Classificada
7.	Geilson Carneiro Cardoso	Classificado
8.	Irene Carvalho Moraes Carneiro	Classificada
9.	Jucélia Oliveira Carneiro	Classificada
10.	Laurélia Queiroz Cardoso Marques	Classificada
11.	Luzia Silva Malheiro	Classificada
12.	Maria De Fatima Oliveira Moraes	Classificada
13.	Maria Pereira Carneiro Silva Neves	Classificada
14.	Marivaldo Oliveira Dos Santos	Classificada
15.	Marta Santos Oliveira Silva	Classificada
16.	Monica Cardoso Da Silva Carneiro	Classificada
17.	Oswaldo Flor E Silva	Classificado
18.	Rosiane De Souza Almeida	Classificada
19.	Rosilda Nobre da Silva	Classificada
20.	Valdileide Andrade Carneiro Silva	Classificada
21.	Vanderlei Saraiva Magalhães	Classificado
22.	Vanusa Adriana Araújo Silva Neves	Classificada
23.	Zenaide Moreira De Araújo	Classificada

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



PORTARIA Nº 048/2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO - BA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TANQUE NOVO, ESTADO DA BAHIA, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Tanque Novo, conforme determinação legal do Decreto Nº 084/2025 do Prefeito Municipal.

Art. 2º A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Wesley Carneiro Silva e na sua ausência pelo Coordenador Geral da Conferência Elenice Nobre da Silva

Art. 3º A Conferência será realizada na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho.

Art. 4º A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

Presidente: Jaqueline Silva Gomes

Coordenador Geral: Elenice Nobre da Silva

Coordenador Adjunto: Ludmila Nayara Oliveira Moraes

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



Secretária Executiva: Eliane Araújo Sousa

Tesoureiro: Gilson Oliveira Batista

Secretaria de Credenciamento: Marcos Silva Sousa

Secretaria de Divulgação e Comunicação: Caico Oliveira Dias

Relator: Ana Paula Lima Pinto

Art. 6º As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

Coordenador Geral: Assumir a responsabilidade oficial pela Conferência, assinar documentos oficiais, deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

Coordenadores Adjuntos: Auxiliarão os coordenadores e se responsabilizarão pela estrutura organizativa da Conferência: local da realização, alimentação, hospedagem e locomoção dos palestrantes, e suporte necessário à organização, antes e durante a realização do evento.

Secretário Executivo: Encaminhar as solicitações das diversas subseções, comprar material, providenciar recursos para o funcionamento destas subseções e acompanhar a execução dos diversos trabalhos junto com o Coordenador Geral.

Tesoureiro: Ordenar a receita e a despesa da Conferência.

Relator Geral e Adjunto: Elaborar Documento Norteador, diagnóstico do município com apresentação, ofícios convocando palestrante e convidados da Conferência e elaborar o relatório final da Conferência.

Secretaria de Credenciamento: Se responsabilizará pelo credenciamento dos delegados da Conferência e ficará à disposição até o dia 27 na sede da Secretaria e durante a Conferência dia 28, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Vereador Joaquim Cardoso Sobrinho.

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



Secretaria de Comunicação e Divulgação: Se encarregará de divulgar as pré e a Conferência, dar entrevistas nas rádios e apoiar os palestrantes e demais participantes na apresentação e divulgação de informações durante a Conferência.

Art. 7º Serão realizadas 8ª Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e definir representação para Conferência.

Art. 8º As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. POLICLINICA MUNICIPAL DE SAÚDE
2. UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE MURICI

Art.9º As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenário no dia da Conferência e os relatos das Pré Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final das Conferências.

Art. 10. As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência,

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tanque Novo - Bahia, 26 de Agosto de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY CARNEIRO SILVA
Data: 26/08/2025 11:02:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>
Secretário Municipal de Saúde

Wesley Carneiro Silva

CNPJ: 13.225.131/0001-19
Avenida do Contorno, s/n – Centro –
Cep: 46.580-000 – Tanque Novo – Bahia
Fones: (77) 3695 – 1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 160/2025

Dispensa nº 053/2025

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo da Rua da Lavanderia e da Avenida João Alves na sede do Município de Tanque Novo – Bahia. CONV. 003/2024 CONDER.

Julgamento: Menor Preço Global

Data da Publicação do Edital: 15.08.2025

Data da Sessão Pública: 21.08.2025

Data do Resultado: 25.08.2025

Data da Homologação e Adjudicação: 25.08.2025

Vencedora: DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 32.027.798/0001-51, no valor global de R\$82.699,99 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 160/2025

Dispensa nº 053/2025

Contrato nº 213/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: DOLA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.027.798/0001-51.

Objeto: Pavimentação em paralelepípedo da Rua da Lavanderia e da Avenida João Alves na sede do Município de Tanque Novo – Bahia. CONV. 003/2024 CONDER

Valor da Contratação: R\$82.699,99 (oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Data da Assinatura: 25.08.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

02050 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.5200: 1042 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS

4.4.9.0.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

1700.0000

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793

EXTRATO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 114/2025

Pregão nº 016/2025

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos.

Julgamento: Menor Preço por lote

Data da Publicação do Edital: 05.05.2025

Data da Convocação: 22.08.2025

Data do Resultado: 25.08.2025

Data da Homologação e Adjudicação: 26.08.2025

Vencedora: GABRIEL BOMFIM GOMES inscrita no CNPJ sob nº 50.703.105/0001-85, lote nº 02 no valor de R\$137.460,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 114/2025

Pregão nº 016/2025

Ata de Registro de Preço nº 067/2025

Contratante: Município de Tanque Novo, inscrita no CNPJ sob nº 13.225.131/0001-19.

Contratada: GABRIEL BOMFIM GOMES, inscrita no CNPJ sob nº 50.703.105/0001-85.

Objeto: Aquisição de mobiliários, eletrônicos, eletrodomésticos, dentre outros insumos e equipamentos

Lote: 02

Valor da Contratação: R\$137.460,00 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e sessenta reais).

Data da Assinatura: 26.08.2025.

Vigência: 01 (um) ano.

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
CNPJ: 13.225.131/0001-19

EDITAL

1. MODALIDADE LICITATÓRIA:

- 1.1. Credenciamento nº 005/2025
1.2. Processo Administrativo nº 162/2025

2. REGÊNCIA LEGAL:

- 2.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, em específico no seu artigo 74, inciso IV.

3. UNIDADES INTERESSADAS:

- 3.1. Fundo Municipal de Saúde

4. OBJETO:

- 4.1. Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Tanque Novo**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde municipal.

5. DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO, PROPOSTA ANEXOS:

- 5.1. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação, das 08h às 12h no Setor de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, ou através do e-mail cpl.tanquenovo@gmail.com, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1631.0000

7. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL:

A retirada do edital, as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h no Setor de Licitações.

- 7.1. E-mail: cpl.tanquenovo@gmail.com
7.2. Telefone/WhatsApp: (77) 3695-1162.
7.3. Endereço: Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000.
7.4. Site Oficial do Município: <http://tanquenovo.ba.gov.br/>
7.5. Diário Oficial do Município: <https://portalgov.srv.br/diariooficial/prefeitura-tanque-novo>
7.6. Portal da Transparência: <https://portalgov.srv.br/transparencia/public/prefeitura-tanque-novo/licitacoes>

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



8.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento;

8.2. Poderá participar do presente credenciamento qualquer interessado do ramo de atividade pertinente que satisfaça as condições estabelecidas neste edital;

8.3. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio;

8.4. Estarão impedidas de participar direta ou indiretamente deste credenciamento:

8.4.1. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Agente de Contratação, ou membro da Equipe de Apoio;

8.4.2. Empresas que estejam em regime de Falência ou Concordata, ou que incida em proibição legal de contratar com a Administração Pública em geral;

8.4.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9. HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes deverão incluir no envelope HABILITAÇÃO a seguinte documentação abaixo que poderá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade e número da licitação, além da expressão Habilitação (vide descrição abaixo).

MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO

CRENCIAMENTO N.º 005/2025

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: **XXX**

ENVELOPE: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E ANEXOS

9.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

Habilitação Jurídica:

9.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos (no caso de pessoa jurídica);

9.2.2. Cópia de documento de identificação do sócio signatário do instrumento;

9.2.3. Comprovante de residência (no caso de pessoa física);

Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.4. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) (no caso de pessoa física);

9.2.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) (no caso de pessoa jurídica);

9.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.2.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.2.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.2.11. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (no caso de pessoa jurídica).

Habilitação Técnica

9.2.12. Cópia da cédula de identidade médica no Conselho Regional de Medicina;

9.2.13. Cópia do diploma de conclusão do curso de Medicina;

9.2.14. Registro ou inscrição no Conselho Regional de Medicina;

10. DA PROPOSTA:

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



10.1. Juntamente com a documentação de habilitação o credenciando deverá apresentar proposta de prestação de serviço, na forma do Anexo III deste Edital, bem como o preço proposto para a remuneração dos serviços ofertados, sempre observados os valores previstos no presente Edital.

10.2. Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento da Secretaria de Saúde, pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

11.2. A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

11.3. A Comissão se reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da pessoa jurídica e/ou física que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

11.4. O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

11.5. Serão credenciados todos os interessados que preencherem os requisitos previstos neste edital.

11.6. O resultado final do processo de credenciamento, contendo a relação de todos os serviços que obtiveram o deferimento do pedido, será publicado na Imprensa Oficial.

11.7. Da decisão de indeferimento do credenciamento, proferida pela Comissão, caberá recurso dirigido à Prefeitura, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação na Imprensa Oficial da relação das pessoas jurídicas/ou física que obtiveram o deferimento do pedido de credenciamento.

11.8. Transcorrido o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou depois de julgados estes, será publicada na Imprensa Oficial a confirmação da relação das pessoas jurídicas e/ou física credenciadas, acrescida dos nomes das que tiveram o seu recurso deferido, e a homologação do credenciamento.

11.9. Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

11.10. O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual dar-se-á ao exclusivo critério da Prefeitura de Tanque Novo, de acordo com as necessidades do município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria Municipal de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

12. PROCESSAMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

12.1. O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

12.2. A partir do dia, hora e endereço estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão, receberá os envelopes, contendo a documentação apresentada pelos interessados;

12.3. A Comissão fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, será comunicado formalmente ao interessado a sua inabilitação ao credenciamento e os requisitos editalícios que deixaram de ser adequadamente atendidos.

12.4. A Prefeitura de Tanque Novo divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial;

12.5. Observar-se-ão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

12.6. A Comissão Técnica Permanente terá a função de avaliar a documentação pertinente ao Credenciamento, fiscalizar a contratação, realizar a Visita Técnica para avaliar a estrutura física e a capacidade técnica dos credenciados, bem como emitir parecer acerca do credenciamento.

13. DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. As inexigibilidades de licitação decorrentes deste processo de credenciamento ficarão sujeitos à homologação da autoridade competente.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



13.2. Para fins de homologação, o credenciado fica obrigado a comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para comparecer ao Setor de Licitações para assinar o Contrato, vindo a decair do direito a executar o objeto deste credenciamento, caso não compareça.

14. CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato terá vigência por **01 (um) ano**, a contar do dia da assinatura, salvo as prorrogações permitidas por lei, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

14.2. O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal do credenciado. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Secretaria Municipal de Saúde.

14.3. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nesses serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, com vistas a atender a superveniência do interesse público.

14.4. As demais disposições estão previstas na minuta do contrato deste Edital, do qual é parte integrante, independentemente de transcrição.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os serviços serão remunerados e/ou pagos de acordo com o valor referência indicado na Tabela constante no Anexo I do presente edital, que tem como base a TABELA SUS, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

15.2. O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o crédito realizado pelo Fundo Nacional de Saúde – FNS ao Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Tanque Novo. A produção que se refere ao pagamento estará disponível para conferência no Sistema de Informação Ambulatorial do SUS – SIA/SUS.

15.3. Os valores a serem pagos, não sofrerão qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do contrato.

15.4. Os pagamentos devidos relativos a serviços de prestação continuada serão mensais após a devida comprovação da efetiva prestação do serviço contratado e, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, este se dará mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, e condicionados à apresentação de nota fiscal e demais certidões que comprovem a aptidão jurídica e administrativa necessária à recepção de crédito de entidades públicas. Em todo caso o contratado só será remunerado pelo serviço efetivamente prestado.

15.5. Para o devido cumprimento do acima exposto, deverá o credenciado contratado apresentar notas fiscais mensais, até o último dia útil do mês, referente aos serviços prestados naquela competência;

15.6. Caso alguma nota fiscal apresente valores diferentes aos estabelecidos na Tabela ou serviços autorizados, ou faça referência a serviços que comprovadamente não foram prestados, ou o foram de forma parcial, as mesmas serão devolvidas para a devida adequação.

16. DO PRAZO DO CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência dos contratos derivados deste credenciamento será de **01 (um) ano**, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133/2021, em especial no artigo 105.

17. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

17.1. O regime de execução dos serviços será estabelecido pela secretaria competente, com pagamento mensal, em obediência a este edital e seus anexos;

17.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a Contratada das estipulações contidas nos arts. 115 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO:

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



18.1. Os preços ofertados poderão sofrer reajustes nos termos definidos no art. 124 da Lei nº 14.133/2021, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

19. DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

19.1. O Município fica obrigado a publicar os contratos nos meios de publicação previstos na Lei nº 14.133/2021, para que surta os efeitos legais.

20. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

20.1. No âmbito da execução do presente contrato, **O CONTRATADO** obriga-se a:

20.1.1. Prestar serviço adequado, na forma prevista, bem como, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato, obrigando-se a cumprir a legislação federal, estadual e municipal vigente;

20.1.2. Na execução dos serviços, arcará o contratado com todos os seus custos diretos e indiretos para a boa prestação do objeto, inclusive encargos e tributos Federal, estaduais, e municipais, conforme o caso;

20.1.3. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a Contratante, julgar necessário;

20.1.4. Zelar pela integridade dos usuários quando da prestação dos serviços, bem como prestá-los adequadamente;

20.2. No âmbito da execução do presente contrato, **A CONTRARANTE** obriga-se a:

20.2.1. Pagar conforme estabelecido no contrato, as obrigações financeiras decorrentes mesmo, na integralidade dos seus termos;

20.2.2. Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

20.2.3. Oferecer ao contratado todas as informações e condições indispensáveis ao pleno e desembaraçado cumprimento dos termos da permissão.

20.2.4. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

21. SANÇÕES E PENALIDADES: Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

21.1. Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

21.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas na Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

21.3.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

21.3.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

21.3.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

21.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

21.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.6. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

21.7. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793

**22. RESCISÃO:**

22.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

23. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

23.1. O Município se reserva ao direito de revogar este Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante contratado.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O presente credenciamento não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado do publicado no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos participantes do credenciamento.

24.2. O Município reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução do Contrato, quando necessário, por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à Credenciada;

24.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, e se já tiver sido credenciado, a imediata rescisão do contrato, sempre juízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Poderão ser admitidos serros de natureza formal, desde que não comprometam maior interesse público.

24.5. É facultada a Comissão Técnica Permanente para o Credenciamento da Secretaria de Saúde, em qualquer fase do credenciamento, esclarecer ou complementar a instrução do processo.

24.6. A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão ato das condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

24.7. A Secretaria Municipal de Saúde, em não conseguindo suprir suas necessidades em decorrência desse credenciamento, poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.9. As decisões referentes a este processo de credenciamento poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

24.10. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício sub sequente, dada continuidade dos serviços;

24.11. Fica designado o foro da Cidade de Tanque Novo, Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

24.12. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

I - Minuta do Contrato;

II - Termo de referência;

III - Modelo de Proposta de Preços.

Tanque Novo, Bahia, em 26 de agosto de 2025.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000

CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
Prefeito Municipal

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 000/2025
CONTRATO Nº 000/2025

O **MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.225.131/0001-19, com sede na Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira, 917, Centro, Tanque Novo, Bahia, CEP: 46.580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Paulo Ricardo Bonfim Carneiro, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.293.682/0001-94, com sede na Avenida Antônio Carlos Magalhães, Centro, Tanque Novo, Bahia, neste ato representado pelo Sr. Secretário Wesley Carneiro Silva, de agora em diante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ/CPF **XXXXXX**, situada a **XXXXXX**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXX**, doravante denominado **CONTRATADO**, com base no edital do Credenciamento nº 005/2025, nas cláusulas contratuais a seguir transcritas e nas disposições da Lei nº 14.133/2021, devidamente autorizado pelo Despacho Administrativo, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a **prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Tanque Novo**, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde municipal, referente ao item **00 - XXXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo para execução dos serviços será do ato da assinatura deste contrato por **01 (um) ano**;
2.2. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade dos serviços;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. Pela execução do contrato a contratante pagará à contratada o **valor total de R\$000 (XXXXX)**, amortizável mensalmente.
3.2. O valor do contrato estabelecido nesta cláusula será classificado da seguinte forma: 60% (sessenta por cento) correspondente à prestação de serviços, enquadrado, portanto, o percentual no índice de pessoal, ao passo que os 40% (quarenta por cento) restante referem-se a material de consumo.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4.1. As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AÇÃO: 10.301.3200: 2046 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO: 3390.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
ELEMENTO: 3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1631.0000

CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:

5.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



- 5.1.1. Edital do Credenciamento nº 005/2025 e seus anexos;
- 5.1.2. Proposta da contratada, e sua documentação.
- 5.1.3. Demais documentos contidos no Processo Administrativo nº 162/2025.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO

6.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Tanque Novo, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Tanque Novo, Bahia, em 00 de XXXXX de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE NOVO
PAULO RICARDO BONFIM CARNEIRO
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TANQUE NOVO
WESLEY CARNEIRO SILVA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

CPF: _____ CPF: _____

Avenida Prefeito Élson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Tanque Novo, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Secretaria de Saúde tem como objetivo principal oferecer atendimento médico de qualidade e acessível a todos os cidadãos, especialmente aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). No contexto das varizes dos membros inferiores, é crucial contar com serviços especializados para o tratamento, visando não apenas a melhoria estética, mas principalmente a saúde e o bem-estar dos pacientes.

Os sintomas das varizes podem variar em gravidade, indo do desconforto ocasional à ulceração grave da pele. Também podem causar considerável incapacidade, resultando em diminuição da qualidade de vida e perda de dias de trabalho. Quando não tratadas, podem progredir para a insuficiência venosa crônica, o que aumenta a probabilidade de danos nos tecidos e desenvolvimento de úlceras de estase venosa.

Dos procedimentos minimamente invasivos a escleroterapia é usada para tratar os vasos sanguíneos ou malformações dos vasos sanguíneos (malformações vasculares) e também os do sistema linfático. Essa técnica apresenta-se como uma possibilidade de tratamento para varizes, pois permite inativar a veia insuficiente, ocluindo-a através de uma ablação química.

O tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores é uma técnica que necessita de repetições, mas dispensa anestesia e pode ser realizada por médicos treinados, para ser efetiva. Essa técnica apresenta-se como uma possibilidade de tratamento para varizes, pois permite inativar a veia insuficiente, ocluindo-a através de uma ablação química.

Desta forma, faz-se necessário a contratação dos seguintes procedimentos:

Tratamento Bilateral Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores e Tratamento Unilateral Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores.

Nesse sentido, verifica-se a necessidade de contratação de empresa especializada em Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes para prestação de serviços junto a Secretaria de Saúde do Município a ser realizada na forma de Contrato de prestação de serviços ambulatoriais, com duração de doze meses, a partir de sua assinatura, nos termos da Portaria do Ministério da Saúde n.º 709, de 09 de março de 2017, baseado nos preços da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (Tabela SUS).

É importante salientar que esse serviço, apesar de altamente demandado, não era oferecido pelo SUS do município de Tanque Novo em anos anteriores, fazendo com que a demanda espontânea tivesse que recorrer a outras alternativas.

3. JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DE PROCEDIMENTOS

A quantidade estimada de **4.920 procedimentos anuais** para tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral e unilateral) decorre de uma **demanda reprimida** acumulada em função da ausência, até o momento, de profissional especializado e da consequente indisponibilidade deste serviço na rede municipal.

A Secretaria de Saúde do Município tem como **objetivo principal** assegurar atendimento médico de qualidade e acessível a todos os cidadãos, em especial os usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). No caso específico das varizes dos membros inferiores, a oferta de tratamento especializado é essencial para a **recuperação da saúde, prevenção de complicações e promoção do bem-estar** da população.

Os sintomas das varizes podem variar de **desconforto e dor** até quadros graves de **ulceração da pele e incapacidade motora**, levando à diminuição significativa da qualidade de vida, afastamento laboral e, quando não tratados adequadamente, evolução para **insuficiência venosa crônica**. Esta condição aumenta o risco de complicações, como danos teciduais permanentes e úlceras de estase venosa.

De acordo com a **Sociedade Brasileira de Angiologia e de Cirurgia Vasculare (SBACV)**, entre 2013 e 2022, **76% dos 695 mil casos de internações por varizes no Brasil ocorreram em mulheres**. A

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



prevalência mundial varia de **menos de 1% a 73% em mulheres e de 2% a 56% em homens**. No Brasil, estima-se prevalência entre **41,25% e 62,79% nas mulheres e 13,97% a 37,9% nos homens**, evidenciando a **alta incidência da patologia**.

O **tratamento esclerosante não estético** (unilateral e bilateral) apresenta-se como técnica **minimamente invasiva**, realizada em nível ambulatorial, sem necessidade de anestesia, com aplicação de **1 a 4 sessões mensais**, em intervalos de 7 dias, permitindo resultados consistentes e rápida melhora clínica, com **retorno precoce às atividades habituais** dos pacientes.

O serviço será prestado com acompanhamento multiprofissional e equipe médica especializada em angiologia, em espaço adequado, garantindo segurança, qualidade e eficiência no atendimento.

Assim, a estimativa da quantidade apresentada reflete:

- 3.1. **Demanda reprimida** devido à inexistência prévia de profissional habilitado;
- 3.2. **Alta prevalência** da doença na população, especialmente entre mulheres;
- 3.3. **Risco elevado de complicações graves** quando não há oferta do tratamento;
- 3.4. **Melhoria significativa da qualidade de vida** e redução de afastamentos laborais após o tratamento;
- 3.5. **Capacidade instalada do município**, com estrutura física e equipe multiprofissional preparada para realizar o volume previsto.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a quantidade de procedimentos proposta, assegurando a **resolução da demanda reprimida e a continuidade da assistência integral aos usuários do SUS**.

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1. Tratamento Bilateral Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores: Este item refere-se ao procedimento médico destinado ao tratamento de varizes presentes em ambos os membros inferiores do paciente. O tratamento bilateral envolve a aplicação de substâncias esclerosantes diretamente nas varizes, promovendo sua obliteração e redução dos sintomas associados, como dor, inchaço e sensação de peso nas pernas. É essencial que a empresa especializada credenciada possua uma equipe médica qualificada e equipamentos modernos para realizar o procedimento com eficácia e segurança. Além disso, a empresa deve adotar protocolos de atendimento que garantam o conforto e a satisfação do paciente, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde.

4.2. Tratamento Unilateral Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores: Este item diz respeito ao procedimento médico destinado ao tratamento de varizes presentes em apenas um dos membros inferiores do paciente. Assim como no tratamento bilateral, o objetivo do tratamento unilateral é promover a obliteração das varizes por meio da aplicação de substâncias esclerosantes, aliviando os sintomas e melhorando a circulação sanguínea na região afetada. A empresa credenciada para este procedimento deve possuir os mesmos padrões de qualidade e segurança exigidos para o tratamento bilateral, garantindo assim resultados satisfatórios e duradouros para os pacientes atendidos pelo SUS.

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

OBS: Usar papel timbrado.

AO MUNICÍPIO DE TANQUE NOVO
Credenciamento nº 005/2025

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços na atenção especializada de tratamento esclerosante não estético de varizes a nível ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, pela integração à rede regionalizada e hierarquizada, voltados a atender o município de Tanque Novo, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), da rede pública de saúde municipal.

DADOS DO CREDENCIADO:

Nome ou Razão Social: XXXXX

CNPJ/CPF: 00.000.000/0000-00

Endereço Completo: XXXXX

Telefone (fixo e celular): (00) 00000-0000

E-mail: XXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	03.09.07.002-3 – Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Bilateral)	4.200	R\$ 392,62	R\$ 1.649.004,00
2	03.09.07.001-5 – Tratamento Esclerosante Não Estético de Varizes dos Membros Inferiores (Unilateral)	720	R\$ 300,78	R\$ 216.561,60
VALOR TOTAL			R\$ 1.865.565,60	

Declaramos expressamente que:

- Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da licitação expressas no edital e anexos.
- Na execução dos serviços observaremos, rigorosamente, as especificações, bem como as recomendações e instruções da fiscalização, assumindo, desde já, integral responsabilidade pela perfeita execução do objeto, em conformidade com as especificações e padrões desse órgão.
- Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que não fui declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV, art. 156, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
- Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei nº 14.133/2021, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste credenciamento.
- Declaro, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, Data
(assinatura)

Avenida Prefeito Elson Neves de Oliveira - 917 - Centro - Tanque Novo - Bahia - CEP 46.580-000
CNPJ: 13.225.131/0001-19 Telefone: (77) 3695-1162

Autenticação: 7527BFA573-69325BF921-C3559B4D8E-850DEA44A6 | Edição: 793